



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 033/2004  
DE LEI

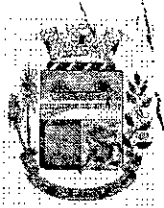
Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NAS RUAS DO BAIRRO JARDIM AMARALINA, NO MUNICÍPIO  
DE JAPERI.º)

Apresentado em 13 de Abril de 2004  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 22 de Abril de 2004

Extraído o autógrafo em 26 de abril de 2004  
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de abril de 2004, pelo ofício n.º 043/2004  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTÓCOLO**  
Em 07 / 04 / 2004.

**PROJETO DE LEI N° 033 / 2004. L.º 01. Fls. 34.**

“Autoriza o Poder Executivo a Fazer saneamento básico,  
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico,  
calçamento, iluminação pública e colocação de água encanada nas ruas do bairro Jardim  
Amaralina, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

Japeri, 06 de Março de 2004.

*Marcos da Silva Arruda*  
MARCOS DA SILVA ARRUDA  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 13 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mot. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mot. 0160101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 04 / 2004.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI N° / 2004.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Fazer saneamento básico, e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, calçamento, iluminação pública e colocação de água encanada nas ruas do bairro Jardim Amaralina, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 22 de Abril de 2004.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS  
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE  
CONTAS.

PROJETO N 033 /2004.

AUTORIA MARCOS DA SILVA ARRUDA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio P. Franinelo  
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CUJA EMENTA É " AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BASICO , E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS".

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Arruda  
RELATOR {MARCOS}

[Assinatura]  
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL.

PROJETO N 033 /2004.

AUTORIA MARCOS DA SILVA ARRUDA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE {ÉLIO}

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO MARCOS DA SILVA ARRUDA

\_\_\_\_\_, CUJA EMENTA É: AUTORIA O  
O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BASICO, E DA OUTRAS

PROVIDENCIAS!"

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER  
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio J. Truillista  
RELATOR {MARCIO}

Romario da Silva  
MEMBRO {ROMÁRIO}

\_\_\_\_\_  
MEMBRO {DARLEI}